



Modalidade: CARTA CONVITE
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo: Nº CC06/17 – SEMEC/PMC
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA.
Requisitante: Secretária Municipal de Educação. **Data/horário de recebimento da Documentação e Proposta:** Dia 05/10/2017, às 09h:00min.
Local da Licitação: Sala da Comissão Permanente de Licitações, prédio da Prefeitura Municipal de Cametá, sito Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, Cametá– PA.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 004/2017, de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizara licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA, de acordo com as especificações contidas neste EDITAL e seus ANEXOS**, no dia **05/10/2017, às 09h:00min**, licitação na modalidade **CARTA CONVITE** do Tipo **MENOR PREÇO VALOR UNITÁRIO**, tendo por fundamentos legais a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, demais legislação pertinente e as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA**, conforme termo de referência constantes dos anexos desta **CARTA CONVITE**, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatórios.

1.2. As especificações dos serviços, objeto deste edital, estão contidos nos respectivos projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.

2. DO PRAZO

ITEM	OBJETO	PRAZO DE ENTREGA
01	PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA	3 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO

3. DO VALOR

3.1. Fica determinado, com base no art. 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que será desclassificada a proposta de preços, cujo o valor da proposto seja:

- Superior ao valor estimado, conforme indicado neste item.
- Manifestamente inexequível assim considerado aquele valor que não demonstre a viabilidade de aquisição dos itens, conforme melhor definido no item.

3.3. Do valor máximo por Item:

ITEM	OBJETO	R\$ UNIT
01	E.V.A COMUM – PACOTE COM 10 UNIDADES, NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, LARANJA, BRANCO, PRETO, LILÁS, MARROM, ROSA.	R\$ 2,00
02	E.V.A GLITE - PACOTE COM 10 UNIDADES, NAS CORES:	R\$ 4,50

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

e-mail: cpl.pmcameta@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº CC06/17



	AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, LARANJA, BRANCO, PRETO, LILÁS, MARROM, ROSA	
03	FOLHA DE ISOPOR 10 MM – PCT C/26FL	R\$ 3,10
04	FOLHA DE ISOPOR 15 MM – PCT C/18FL	R\$ 4,50
05	FOLHA DE ISOPOR 20 MM – PCT C/24FL	R\$ 5,70
06	FOLHA DE ISOPOR 25 MM – PCT C/09FL	R\$ 8,90
07	PAPEL LAMINADO - PACOTE COM 40 UNIDADES, NAS CORES: AMARELO, VERDE, PRATA, AZUL, VERMELHO.	R\$ 1,30
08	PAPEL CARMIN - PACOTE COM 20 UNIDADES, NAS CORES: AMARELO, VERDE, AZUL, MARROM.	R\$ 1,30
09	PAPEL CARMUÇA - PACOTE COM 25 UNIDADES, NAS CORES: AMARELO, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, BRANCO.	R\$ 1,00
10	PAPEL CREPON - PACOTE COM 10 UNIDADES, NAS CORES: ROSA, VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO.	R\$ 1,40
11	PAPEL CARTÃO - PACOTE COM 20 UNIDADES, NAS CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, BRANCO, VERMELHO.	R\$ 1,50
12	PAPEL 40 KG – PCT C/50FL	R\$ 1,20
13	PAPEL MADEDIRA – 66x96 – PCT C/50FL	R\$ 1,00
14	PAPEL CELOFONE – PCT C/50FL	R\$ 1,65
15	CARTOLINA – PCT C/100FL	R\$ 0,80
16	BANDEIRINHAS DE PAPEL DO BRASIL – 20X15CM, DUPLA FACE (NO PALITO)	R\$ 0,90
17	BANDEIRINHAS DE PAPEL DO ESTADO DO PARÁ – 20X15CM, DUPLA FACE (NO PALITO)	R\$ 0,90
18	TNT – PEÇA DE 50M, NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, LARANJA, BRANCO, PRETO, LILÁS, MARROM, ROSA.	R\$ 98,00
19	TECIDO DE CETIM COMUM – SEM LYCRA, NAS CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, BRANCO, DOURADO	R\$ 9,00

4. DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REQUISITANTES

4.1. O objeto desta licitação está sendo requisitado pela seguinte unidade orçamentária:

- a) Secretária Municipal de Educação

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A sessão para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, relativos ao presente certame, será realizada em ato público na data, horário e local a seguir descritos:

- a) Data: **05/10/2017**;
b) Horário: **09h:00min**;
c) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, Cametá– PA.

5.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

e-mail: cpl.pmcameta@gmail.com



para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro dia a ser definido pela CPL.

6. DO ACESSO AOS TERMOS DO EDITAL

6.1. Os termos da presente Carta Convite estarão disponíveis, para consulta, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, Cametá– PA.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente CARTA CONVITE protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao PRESIDENTE da CPL decidir sobre a petição em até três dias úteis.

7.2. As impugnações deverão ser dirigidas ao PRESIDENTE DA CPL, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar a empresa ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato de convocação.

7.3. As impugnações intempestivas não serão conhecidas.

7.4. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. Este processo licitatório está amparado na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicáveis a este evento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente, sob a seguinte rubrica:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.361.0403.2.059 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Serão convidadas 3 firmas, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados com a prestação de serviços relativos ao objeto desta licitação, para participar deste certame

10.2. Além das convidadas poderão participar deste certame empresas estabelecidas regularmente no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados com a prestação de serviços relativos ao objeto desta licitação e que, observada a necessária habilitação.

10.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

b) Tenham tido decretado a sua falência.



- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Cametá, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, em nível Federal, Estadual ou Municipal, bem como firmas que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e estrangeiras que não funcionem no país.
- d) Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Cametá.

11. DO PREÇO E DE SEU REAJUSTE

- 11.1.** Os preços relativos ao objeto, ora licitado, deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, e, durante a validade do contrato, serão fixos e irrevogáveis.
- 11.2.** Fica, entretanto, ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no inciso II do artigo 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.3.** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de redução ocorrido nos preços dos serviços.

12. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 12.1.** Os itens, objeto deste certame, deverão ser entregues conforme as especificações, exigências e condições previstas no presente edital e em seus anexos, especialmente, no Termo de referência.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento previsto neste certame será efetuado, condicionalmente, com:
- a) A apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do correspondente recibo.
- 13.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo recibo e atestada pelo fiscal de contrato.
- 13.3.** Em casos de devolução da nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
- 13.4.** Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1.** A presente licitação não importará, necessariamente, na contratação da adjudicatária podendo a Prefeitura de Cametá reduzir ou aumentar seus quantitativos na forma do que estabelece o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.2.** A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, cuja minuta faz parte deste edital (**Anexo II**).
- 14.3.** Após homologação da CARTA CONVITE, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.
- 14.4.** Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando a convocada não assinar, aceitar ou retirar o instrumento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº CC06/17



contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Imediatamente, após a sessão de abertura, os documentos de Habilitação (envelope Nº01) e das Propostas de Preços (envelope Nº 02), deverão ser apresentados, **obrigatoriamente**, ao mesmo tempo à Comissão de Licitação em envelopes distintos e separados, lacrados e rubricado em seus fechos, no local, data e horário marcados para a data de sessão de abertura do presente processo, com os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ CARTA CONVITE Nº CC06/17 – SEMEC/PMC

DATA E HORA DE ABERTURA: **05/10/2017 - 09h:00min**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

b) ENVELOPE Nº 02

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ CARTA CONVITE Nº CC06/17 – SEMEC/PMC

DATA E HORA DE ABERTURA: **05/10/2017 - 09h:00min**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

16. DA IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES

16.1. Para se credenciar aos atos a serem praticados na sessão pública deste processo licitatório, o representante da licitante deverá, no início da sessão, apresentar ao Presidente da CPL os seguintes documentos, conforme a sua qualidade de representação:

16.2. Quando sócio titular da empresa:

a) Documento oficial de identidade pessoal do titular da empresa licitante (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);

b) Contrato social ou documento equivalente e respectivas alterações (em cópia autenticada por cartório ou por membros desta CPL ou cópia simples acompanhada dos originais correspondentes), registrados no órgão competente, no qual constem poderes de representação atribuídos à pessoa que está representando-a neste processo.

16.3. Quando não sócio titular da empresa:

a) Termo de Credenciamento (reconhecido em cartório) ou procuração pública ou particular (esta reconhecida em cartório), editados pela empresa licitante, atribuindo poderes suficientes ao representante para que o mesmo possa representá-la junto à Prefeitura Municipal de Cametá no que diz respeito aos atos a serem praticados na execução de licitação;

b) Documento oficial de identidade do representante (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original);

c) Contrato Social ou documento equivalente da empresa representada, acompanhado das alterações realizadas, registrados no órgão competente (em

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

e-mail: cpl.pmcameta@gmail.com



cópia autenticada por cartório ou por membros desta CPL ou cópia simples acompanhada do correspondente original), no qual constem poderes de representação atribuídos ao subscritor do Termo de Credenciamento ou da Procuração;

d) Documento oficial de identidade do sócio subscritor do Termo de Credenciamento ou Procuração (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original).

16.4. A falta de qualificação representativa não impedirá que o representante da empresa licitante participe da sessão relativa a este processo licitatório, entretanto, o mesmo fica impedido de se manifestar durante a sessão.

16.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

16.6. O representante que se retirar antes do término da sessão ou deixar de assinar a respectiva ata perderá o direito de questionar ou de interpor recursos contra as decisões tomadas em sessão.

17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Para fins de habilitação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira, técnica e outras exigibilidades, a proponente deverá apresentar os documentos exigidos e especificados a seguir:

17.1.1. Os documentos exigidos para habilitação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e outras exigibilidades deverão estar, devidamente ordenados e numerados, dentro de envelope fechado, lacrado e rubricado no seu fecho.

17.1.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou em cópia com autenticação realizada por tabelião, ou por servidor integrante da Comissão de Licitação ou pela juntada, em original ou em cópia autenticada, da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s) e ter suas informações grafadas no idioma oficial do Brasil.

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica devem comprovar que o objeto social da empresa é compatível com o objeto em licitação e deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

18.2. Para à habilitação jurídica, a proponente deverá apresentar um dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº6.404/76 ou contrato social em vigor (Lei Federal nº 10.406/2002), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Documento oficial de identidade do sócio proprietário (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original).



19. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

19.1. Para a comprovação da regularidade fiscal, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos que comprovem:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011);
- e) Regularidade relativa atributos federais;
- f) Regularidade relativa atributos estaduais, sendo tributária e não tributária;
- g) Regularidade relativa a tributos municipais pertinentes ao domicílio fiscal da proponente.

19.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Complementar nº123/2006, com vista à contratação.

19.4. A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar presente licitação.

20. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

21. DAS OUTRAS EXIGIBILIDADES

21.1. A licitante que comparecer para **oferecer sua proposta de preço**, estará **admitindo, sob as penas da lei, que:**

- a) Irá comunicar qualquer fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- b) Não existe em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- c) Sua proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16.09.2009, publicado no DOU nº 178, Seção I, pag. 80, de 17.09.2009.

22. DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1. Deverá ser impressa em papel timbrado da proponente, em uma via, datilografada ou digitada, escrita em português brasileiro, sem emendas, entre



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº CC06/17



linhas ou rasuras, devidamente numeradas, datadas, rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa fazendo referência o número e modalidade da licitação;

22.2. Não serão consideradas as propostas enviadas via e-mail, telegramas ou fac-símile;

22.3. Na proposta deverá constar:

a) Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda– CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

c) Número da Conta Corrente, da Agência e do Banco em que será efetuado o pagamento.

22.4. Deverá ainda conter:

a) O preço unitário e total dos itens grafados em algarismo, e preço global da proposta em algarismo e por extenso;

b) O valor da referida CARTA CONVITE deverá ser cotado em moeda nacional e com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalece o último;

c) Declarar a forma de pagamento;

d) Declarar que o prazo de entrega não será superior a 3 dias;

e) Declarar o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura do presente processo;

f) Deverão ser incluídos nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução ao do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo.

22.5. As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora indicados neste edital.

22.6. Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista nesta CARTA CONVITE, bem como aquela caracterizada por preços ou vantagens baseados em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, ou aqueles considerados superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

22.7. No caso de divergências entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores por extenso e no caso de divergências entre valores unitários e globais prevalecerão os primeiros.

22.8. Serão desclassificadas as propostas em desacordo com os termos deste instrumento.

22.9. Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

23. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

e-mail: cpl.pmcameta@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº CC06/17



23.1. No julgamento das propostas de preços será considerado o **menor preço valor unitário**.

23.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e as exigências deste Edital.

23.3. Em caso de empate, será dada preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

23.4. Considera-se empate quando a melhor proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou superior até 10% da melhor proposta.

23.5. Em caso de verificação de empates entre duas ou mais proponentes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertaram as propostas de menor valor unitário, deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

23.6. Não havendo propostas classificadas na forma da Lei nº 123/2006 e se identificadas duas ou mais propostas de valores iguais, que não tenham sido apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á o sorteio na forma do § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/1993, conjugando-se com o § 2º do artigo 3º do citado diploma legal.

23.7. Identificado a melhor proposta relativa a este certame, a Comissão declarará o licitante que a apresentou como o vencedor desta licitação, colocando aos demais licitantes a oportunidade de, se assim quiserem, manifestarem a intenção de apresentarem recursos contra a decisão da Comissão.

23.8. Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos ou da legislação aplicável.

23.9. Sejam omissas ou vagas bem como, as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o seu julgamento.

23.10. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

23.11. Apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexecutável, quando comparado aos preços de mercado para consecução do Objeto desta licitação.

23.12. Que apresentarem valores superiores ao limite estabelecido no **item 3** deste edital.

24. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

24.1. Verificado e confirmado o atendimento pleno às exigências editalícias e não havendo registro de interposição de recursos ao proponente declarado vencedor, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou a melhor proposta.

24.2. Havendo interposição de recursos, a adjudicação só será lavrada após julgados todos os recursos.

24.3. Após parecer jurídico atestando que a execução do presente certame obedeceu às exigências legais e editalícias, o senhor Prefeito Municipal fará a homologação do respectivo ato adjudicatório.

25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Depois de declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar-se, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das respectivas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vistas imediata dos autos.

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

e-mail: cpl.pmcameta@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº CC06/17



25.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitação ao(s) vencedor(es) do certame.

25.3. O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.4. Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es).

26. DAS PENALIDADES

26.1. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá, inclusive cumulativamente:

- a) ser imediatamente excluído do certame, assegurada a defesa;
- b) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.
- c) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.

26.2. Nos termos do art.86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta CARTA CONVITE, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

26.3. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) Advertência, por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da multa do item 33.2 do edital.
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo Licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira. Advertindo-se que aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

27.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar as propostas, em termo fundamentado, não tendo o licitante direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº CC06/17



desabone a capacidade jurídica, regularidade fiscal e idoneidade financeira do mesmo.

27.3. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha afazê-lo fora das especificações estabelecidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, poderá independente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

27.4. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.5. Assegura-se à Prefeitura Municipal de Cametá, o direito de:

a) Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados mediante publicação em jornal de grande circulação e Diário Oficial, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.

c) Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a Licitação, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação e das propostas de preço, a contar da publicação das alterações.

27.6. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

27.7. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a Instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

27.8. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Contratante durante a execução do objeto desta licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Prefeitura Municipal de Cametá a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, consoante o disposto no §1º do Art.71, da Lei 8.666/93.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do Início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cametá.

27.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior.

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

e-mail: cpl.pmcameta@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº CC06/17



28. DOS ANEXOS

28.1. Os documentos abaixo, denominados de anexos, são partes integrantes deste Edital e dele são inseparáveis, conforme determina a legislação vigente:

- a) Anexo I: Termo de referência
- b) Anexo II: Minuta de Contrato;

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cametá, Estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

Cametá/PA, 27 de setembro de 2017.

Márcio Vieira Gonçalves
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

01. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Aquisição **DE MATERIAIS DE PAPELARIA**, descrito conforme **planilha em anexo**, com o fim de atender as necessidades do **DAS ESCOLAS MUNICIPAIS** e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Cametá-Pá, outros em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal no. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, com a utilização de fornecedores previamente cadastrados ou que atendam às exigências legais.

02. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação vem informar que a contratação da empresa para realizar **COMPRA de MATERIAIS DE PAPELARIA**, descrito conforme **planilha em anexo**, faz-se necessário para atender as demandas **DAS ESCOLAS QUE COMPOEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO bem como** da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cametá-Pa, pois as escolas necessitam desse material de papelaria para as atividades pedagógicas das escolas, isso dar-se devido a insuficiência da falta de recursos nas escolas que limitam as mesmas de confeccionar tais materiais.

03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Eventual contratação da empresa para realizar Serviço de Compra de materiais de papelaria, descrito conforme **planilha em anexo**, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal Nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas neste TR e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Pela contratação à contratada, prestará fornecerá os materiais ao Município e seus representantes legalmente designados o objeto deste termo nas condições abaixo:

4.1.1. Serão contratados o fornecimento de materiais de papelaria, descrito conforme planilha em anexo, para o Município e seus representantes legalmente designados;

4.1.2. Somente serão aceitos os materiais conforme especificações técnicas descritas no anexo.

05. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

5.1. A execução do objeto deste termo será:

5.1.1. A aquisição dos materiais deverá ser feita conforme solicitação realizada, por responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação SEMED, com **prazo máximo** de entrega, pela CONTRATADA de **03 (três) dias** após a solicitação.

5.2. **Forma de entrega:**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº CC06/17



5.2.2. Os produtos serão requisitados conforme a competente ordem de compra expedida pela CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do Município de Cametá;

5.2.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão. Sendo que os materiais/produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações e quantidades dos mesmos;

5.3. Só serão aceitos os fornecimentos de materiais/produtos que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

5.4. O recebimento se efetivará de acordo com o que foi solicitado, ou seja, o material deve obedecer às especificações técnicas e quantitativas da solicitação do Município de Cametá;

5.4.1: Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

5.4.2: Responsável pela fiscalização do contrato: Secretaria Municipal de Educação, SEMED/Cametá;

06. DO PAGAMENTO

6.1. Pelo presente a contratada, fornecerá, para a Secretaria Municipal de Educação SEMED, sendo que a contratante pagará **APÓS** a entrega dos materiais solicitados.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

07. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Prazo de Vigência ocorrerá, a partir de sua data e assinaturas, **no prazo de 03 meses.**

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cabem à CONTRATADA:

8.1.1. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no anexo deste TR;

8.1.2. Entregar no prazo estipulado e no local firmado no mesmo entre contratante e contratada;

8.1.3. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no contrato e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.1.4. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou proposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e sociais.

8.1.7. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.1.8. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

e-mail: cpl.pmcameta@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº CC06/17



8.1.9. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente contrato;

8.1.10. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cabe ao Poder Executivo do MUNICÍPIO:

9.1.1. Fiscalizar a execução do contrato e efetuar os devidos pagamentos pelo objeto deste termo.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na comarca de Cametá, na forma da Lei 8.666/93.

MATERIAL DE PAPELARIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
E.V.A COMUM – PACOTE COM 10 UNIDADES, NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, LARANJA, BRANCO, PRETO, LILÁS, MARROM, ROSA.	FL	3.000
E.V.A GLITE - PACOTE COM 10 UNIDADES, NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, LARANJA, BRANCO, PRETO, LILÁS, MARROM, ROSA	FL	1.500
FOLHA DE ISOPOR 10 MM – PCT C/26FL	FL	520
FOLHA DE ISOPOR 15 MM – PCT C/18FL	FL	540
FOLHA DE ISOPOR 20 MM – PCT C/24FL	FL	420
FOLHA DE ISOPOR 25 MM – PCT C/09FL	FL	360
PAPEL LAMINADO - PACOTE COM 40 UNIDADES, NAS CORES: AMARELO, VERDE, PRATA, AZUL, VERMELHO.	FL	4.000
PAPEL CARMIN - PACOTE COM 20 UNIDADES, NAS CORES: AMARELO, VERDE, AZUL, MARROM.	FL	5.000
PAPEL CARMUÇA - PACOTE COM 25 UNIDADES, NAS CORES: AMARELO, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, BRANCO.	FL	5.000
PAPEL CREPON - PACOTE COM 10 UNIDADES, NAS CORES: ROSA, VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO.	FL	5.000
PAPEL CARTÃO - PACOTE COM 20 UNIDADES, NAS CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, BRANCO, VERMELHO.	FL	5.000
PAPEL 40 KG – PCT C/50FL	FL	1.000
PAPEL MADEDIRA – 66x96 – PCT C/50FL	FL	1.000
PAPEL CELOFONE – PCT C/50FL	FL	500
CARTOLINA – PCT C/100FL	FL	3.000
BANDEIRINHAS DE PAPEL DO BRASIL – 20X15CM, DUPLA FACE (NO PALITO)	UND	3.000
BANDEIRINHAS DE PAPEL DO ESTADO DO PARÁ – 20X15CM, DUPLA FACE (NO PALITO)	UND	3.000
TNT – PEÇA DE 50M, NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, LARANJA, BRANCO, PRETO, LILÁS, MARROM, ROSA.	PÇ	100

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

e-mail: cpl.pmcameta@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº CC06/17



TECIDO DE CETIM COMUM – SEM LYCRA, NAS CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, BRANCO, DOURADO	MT	500
--	----	-----



**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº CC06/17 – SEMEC/PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMETÁ/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa, XXXXXX, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**s, com sede à Rua xxxxx, nº XXX, Bairro Centro, CEP 68.400-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxx, representado, neste ato, pelo senhor **XXXXX**, Secretário Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, CPF nº xxxx, Carteira de Identidade Civil nº xxxx – SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, CNPJ Nº..... Inscrição Estadual nº, com sede a nº..., bairro....., na cidade de, estado do, neste ato representada por seu sócio proprietário, senhor (a), portador do documento de identidade nº, CPF nº residente e domiciliado na, nº....., Bairro, na cidade de estado do....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, e demais legislação pertinente na modalidade **CARTA CONVITE Nº CC06/17 – SEMEC/PMC**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para execução de obra, como abaixo se declara:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº.8.666/93 e Processo Licitatório CARTA CONVITE Nº CC06/17 – SEMEC/PMC e seus anexos.

01. DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA**, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA e nos termos expressos no edital de licitação CARTA CONVITE Nº CC06/17 – SEMEC/PMC.

1.2. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade CARTA CONVITE Nº CC06/17 – SEMEC/PMC e, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

ITEM	OBJETO	R\$ UNIT	R\$ TOT
01	E.V.A COMUM – PACOTE COM 10 UNIDADES, NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, LARANJA, BRANCO, PRETO, LILÁS, MARROM, ROSA.	R\$	R\$
02	E.V.A GLITE - PACOTE COM 10 UNIDADES, NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, LARANJA, BRANCO, PRETO, LILÁS, MARROM, ROSA	R\$	R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº CC06/17



03	FOLHA DE ISOPOR 10 MM – PCT C/26FL	R\$	R\$
04	FOLHA DE ISOPOR 15 MM – PCT C/18FL	R\$	R\$
05	FOLHA DE ISOPOR 20 MM – PCT C/24FL	R\$	R\$
06	FOLHA DE ISOPOR 25 MM – PCT C/09FL	R\$	R\$
07	PAPEL LAMINADO - PACOTE COM 40 UNIDADES, NAS CORES: AMARELO, VERDE, PRATA, AZUL, VERMELHO.	R\$	R\$
08	PAPEL CARMIN - PACOTE COM 20 UNIDADES, NAS CORES: AMARELO, VERDE, AZUL, MARROM.	R\$	R\$
09	PAPEL CARMUÇA - PACOTE COM 25 UNIDADES, NAS CORES: AMARELO, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, BRANCO.	R\$	R\$
10	PAPEL CREPON - PACOTE COM 10 UNIDADES, NAS CORES: ROSA, VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO.	R\$	R\$
11	PAPEL CARTÃO - PACOTE COM 20 UNIDADES, NAS CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, BRANCO, VERMELHO.	R\$	R\$
12	PAPEL 40 KG – PCT C/50FL	R\$	R\$
13	PAPEL MADEDIRA – 66x96 – PCT C/50FL	R\$	R\$
14	PAPEL CELOFONE – PCT C/50FL	R\$	R\$
15	CARTOLINA – PCT C/100FL	R\$	R\$
16	BANDEIRINHAS DE PAPEL DO BRASIL – 20X15CM, DUPLA FACE (NO PALITO)	R\$	R\$
17	BANDEIRINHAS DE PAPEL DO ESTADO DO PARÁ – 20X15CM, DUPLA FACE (NO PALITO)	R\$	R\$
18	TNT – PEÇA DE 50M, NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, LARANJA, BRANCO, PRETO, LILÁS, MARROM, ROSA.	R\$	R\$
19	TECIDO DE CETIM COMUM – SEM LYCRA, NAS CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, BRANCO, DOURADO	R\$	R\$
TOTAL			R\$

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob a seguinte rubrica:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.361.0403.2.059 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03. DO VALOR

3.1. O valor ora contratado importa em(.....).

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

e-mail: cpl.pmcameta@gmail.com



3.2. O valor descrito na cláusula anterior é global e final, não sendo, sob hipótese alguma, permitido o seu reajuste.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da documentação abaixo:

4.2. A apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do correspondente recibo.

4.3. O pagamento pela entrega dos produtos previsto neste contrato será efetuado, condicionalmente, com a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do atestado de entrega, firmado por servidor da Prefeitura Municipal responsável por esse ato.

4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo recibo.

4.5. Em casos de devolução da nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

4.6. Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

5. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1. A **CONTRATADA** é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, incluindo despesas e deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais e trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando totalmente a **CONTRATANTE**.

5.2. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta CARTA CONVITE, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

5.3. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

a) Advertência, por escrito.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente da multa por atraso (cláusula 6.2).

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



6. DA ENTREGA

6.1. Os itens, objeto deste certame, serão entregues conforme as especificações, exigências e condições previstas no presente edital e em seus anexos, especialmente, no Termo de Referência.

07. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os objetos ora contratados serão entregues no prazo máximo de 3 dias, contados da data de solicitação.

7.2. Havendo necessidade, desde que devidamente justificada, o PRAZO DE ENTREGA ora contratado poderá ser prorrogado, observando-se as recomendações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

08. DA FISCALIZAÇÃO

08.1. Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento.

08.2. Fica designado o(a) servidor(a), matrícula nº, inscrito(a) no CPF, como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

08.3.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e findará em....., prorrogável nas condições previstas no art. 57, §1º e 2º da Lei 8.666/1993.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Jornal de grande circulação, na forma da lei.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução parcial ou total deste contrato serão aplicadas à **CONTRATADA** as Sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos e, também, descritas no edital da CARTA CONVITE Nº CC06/17 – SEMEC/PMCX.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas alterações nela produzidas;

14.2. A rescisão alcança inclusive a subcontratação com a prestadora de serviço, em caso de subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da cidade de CAMETÁ, Estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

e-mail: cpl.pmcameta@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº CC06/17



16.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, iguais teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cametá,.....

MUNICÍPIO DE CAMETÁ– PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____